Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 23/2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 002/2018

Entidade proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4°, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

- I Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 22/10/2020, a fim de analisar documentação referente à prestação e contas da sexta parcela, depositada em 05/06/2020, da parceria que tem como objeto estabelecer condições para a realização de atendimentos especializados de pessoa com deficiência.
- II A gestora da parceria, Sra. Catiúcia Diane Cavaleiro de Linhares encaminhou a prestação de contas da entidade, através do memorando nº 54/2020 –CREAS/SMTDS, comprovando a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto.
- III A entidade apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento: Contratação de profissionais e manutenção dos atendimentos. De acordo com extratos bancários, foi repassado à entidade, em 05/06/2020, o valor de R\$ 5.000,00, referente sexta parcela. O Anexo III foi preenchido corretamente, com os valores previstos em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, havia um saldo anterior em 09/06/2020 de R\$ 8.384,86, acrescido com repasse de junho em 09/06/2020 e o crédito da despesa indevida. Foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 4.119,00, permanecendo o saldo de R\$ 4.265,86. Os extratos comprovam esses valores, com a inclusão o débito e crédito de despesas indevidas, no valor de 31,35, totalizando R\$4.265,86.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos dos profissionais, no valor de R\$ 4.119,00, e demais despesas de mercadorias, através de notas fiscais eletrônicas. O total de pagamentos foi de R\$ 4.119, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

O comprovante de recolhimento de tributos trabalhistas dos profissionais foi atendido pela gestora e/ou a entidade o comprovante de recolhimento do FGTS e com relação a previdência foi comprovado o recolhimento de 3 profissionais, faltando a apresentação da profissional Alice Regina R. do Amaral, mesmo não sendo utilizado o valor do repasse entre as partes, precisamos de comprovação do recolhimento. O valor pago

Daw & D

pelo serviço de profissional foi comprovado por contracheques, recibos cópias dos comprovantes de depósitos bancários.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas. O relatório dos atendimentos foi apresentado em forma de lista, referente aos atendimentos da assistente social. Os demais atendimentos, foram comprovados através de fotos. Relatório de Justificativa apresenta que foram realizados atendimentos de forma remota. Encaminhado as famílias as atividades a serem executadas, por meio de vídeos em razão da pandemia do CORONAVÍRUS.

A entidade encaminhou conforme solicitado, as guias e comprovantes de recolhimento do FGTS, referente aos pagamentos dos profissionais que prestam os serviços a entidade, assim como a GFIP/SEFIP dos trabalhadores. A gestora não encaminhou o comprovante de recolhimento junto a Previdência Social, da profissional Alice Regina R. do Amaral.

V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão opta pela aprovação com ressalva até a apresentação do recolhimento previdência, da prestação de contas relativa ao seu período de atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2020.

Amanda Padilha dos Santos

Matrícula 37.427

Denise Maciazeki Teles Matricula 34.444

Victoria Lima dos Santos

Matricula 38.566

Roselaine Fialho Barreto de Oliveira

Matieula 90.035

Arthur Sessin da Rosa Amaral

Matricula 38.227